

Table with 4 columns: Name, CPF, Date of Birth, and Gender. Includes names like Marcos Antonio De Almeida Filho, Mariana Regina Costa, etc.

Table with 4 columns: Name, CPF, Date of Birth, and Gender. Includes names like Priscila Ferreira Carico, Mariana Freitas Le, etc.

Table with 4 columns: Name, CPF, Date of Birth, and Gender. Includes names like Samara Pontes Soares, Samuel Vetter Marinho Uchoa Lopes, etc.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENFERMIAS

Retificação do D.O. de 15-4-2015

No Edital 001/2015, de Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, para a classe de Desinsetizador, nos itens a seguir, leia-se como segue e não como constou:

Item 11 – Taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGENCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo CPF do candidato. (O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição).

16 - No caso da solicitação não ser aceita, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

ANEXO I

Da Função-Atividade Função-Atividade: DESINSETIZADOR

Lei complementar: 1157/2011

Jornada de trabalho: Jornada básica de trabalho, correspondente a 30 horas semanais.

Contratação: Temporária por tempo determinado por 89 dias, regime C.L.T.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 11,70

Vencimentos globais: Salário-Base: R\$ 323,28 + Gratificação Executiva: R\$ 620,60, acrescidos de Adicional de Insalubridade – 40% sobre 1 salário mínimo: R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos – 40%), Prêmio de Incentivo: R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) (50%) - Decreto 50.174, de 04-11-2005, Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, no total de R\$ 1.539,58 (Um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e mais benefícios: vale-transporte e vale alimentação ou refeição.

Retificação do D.O. de 15-4-2015

No Edital 002/2015, de Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, para a classe de Oficial Operacional (Motorista), nos itens a seguir, leia-se como segue e não como constou:

Item I - Disposições preliminares m) possuir Conhecimentos para o exercício da Função-Atividade;

Item 11 – Taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGENCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo CPF do candidato. (O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição).

16 - No caso da solicitação não ser aceita, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

ANEXO I

Da Função-Atividade Função-Atividade: OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA)

Lei complementar: 1080/2008

Jornada de trabalho: Jornada completa de trabalho, correspondente a 40 horas semanais.

Contratação: Temporária por tempo determinado por 89 dias, regime C.L.T.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 46,75

Vencimentos globais: Salário-Base: R\$ 533,65 + Gratificação Executiva: R\$ 308,35, acrescidos de Adicional de Insalubridade: R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos – 40%), Prêmio de Incentivo: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) (50%) - Decreto 50.174, de 04-11-2005, Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, Total de Desempenho da Saúde: R\$ 900,00 (novecentos reais), Adicional de R\$ 1.497,20 (Um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e mais benefícios: vale-transporte e vale alimentação ou refeição.

Retificação do D.O. de 15-4-2015

No Edital 001/2015, de Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, para a classe de Desinsetizador, no item a seguir, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

PROGRAMA: A- PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA

3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Controle de pragas, controle ambiental, aplicação de inseticida e conhecimento de equipamento.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Notificação

Processo 280/2013 Notificação 002/2015-NAF

À PRO DIET FARMACÉUTICA LTDA.

CNPJ/MF 81.887.838/0001-40

Os cuidados do(a) representante Sr(a).

Endereço: Rua General Portuária, 1428

CEP: 81050-500 – Curitiba/PR

Referência: IMPOSIÇÃO FINAL DE PENALIDADE- ADVERTÊNCIA

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SFCMBF 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR - PRO DIET FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 81.887.838/0001-40, de que respeitados os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e em atendimento a decisão fundamentada do Superintendente do HCFMB, foi aplicada à essa empresa a penalidade de advertência, por inexecução do contrato objeto deste processo, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 87, inciso I e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

(15-4-2015)

Processo 523/2014 Notificação 003/2015-NAF

A FARMACÊUTICAS E UNIFORMES LTDA - EPP.

CNPJ/MF 10.963.837/0001-90

Os cuidados do(a) representante Sr(a).

Endereço: Rua José Bernardo Pinto, 882

CEP: 02055-001 – Vila Guilherme/SP

Referência: IMPOSIÇÃO FINAL DE PENALIDADE- ADVERTÊNCIA

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SFCMBF 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR - FARMACÊUTICAS E UNIFORMES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 10.963.837/0001-90, de que respeitados os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e em atendimento a decisão fundamentada do Superintendente do HCFMB, foi aplicada à essa empresa a penalidade de advertência, por inexecução do contrato objeto deste processo, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 87, inciso I e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

(15-4-2015)

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Phone. Includes entries like 00069378 Marcos Antonio De O Amorim Filho, 00069380 Marcos Aurelio De Bessa Chalela, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Phone. Includes entries like 00069566 Priscila Ferreira Carico, 00069568 Priscila Freitas Le, 00069570 Priscila Iza De Resende, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Phone. Includes entries like 00059596 Samara Pontes Soares, 00059598 Samuel Vetter Marinho Uchoa Lopes, 00059599 Samuell Lourenço Soares, etc.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENFERMIAS

Retificação do D.O. de 15-4-2015
No Edital 001/2015, de Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, para a classe de Desinsetizador, nos itens a seguir, leia-se como segue e não como constou:
Item 1 – Das Inscrições:
10.1 – A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGENCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo CPF do candidato. (O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição).
16 - No caso da solicitação não ser aceita, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: DESINSETIZADOR
Lei complementar: 1157/2011
Jornada de trabalho: Jornada básica de trabalho, correspondente a 30 horas semanais.
Contratação: Temporária por tempo determinado por 89 dias, regime C.T.I.
Valor da taxa de inscrição: R\$ 11,70
Vencimentos globais: Salário-Base: R\$ 323,28 + Gratificação Executiva: R\$ 620,60, acrescidos de Adicional de Insalubridade – 40% sobre 1 salário mínimo: R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos – 40%), Prêmio de Incentivo: R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) (50%) - Decreto 50.174, de 04-11-2005, Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, no total de R\$ 1.539,58 (Um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e mais benefícios: vale-transporte e vale alimentação ou refeição.
Retificação do D.O. de 15-4-2015
No Edital 002/2015, de Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, para a classe de Oficial Operacional (Motorista), nos itens a seguir, leia-se como segue e não como constou:
Item I - Disposições preliminares
m) possuir Conhecimentos para o exercício da Função-Atividade;
Item 11 – Das Inscrições:
10.1 – A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGENCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo CPF do candidato. (O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição).
16 - No caso da solicitação não ser aceita, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA)
Lei complementar: 1080/2008
Jornada de trabalho: Jornada completa de trabalho, correspondente a 40 horas semanais.
Contratação: Temporária por tempo determinado por 89 dias, regime C.T.I.
Valor da taxa de inscrição: R\$ 46,75
Vencimentos globais: Salário-Base: R\$ 533,65 + Gratificação Executiva: R\$ 308,35, acrescidos de Adicional de Insalubridade: R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos – 40%), Prêmio de Incentivo: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) (50%) - Decreto 50.174, de 04-11-2005, Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, Total de R\$ 1.497,20 (Um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e mais benefícios: vale-transporte e vale alimentação ou refeição.
Retificação do D.O. de 15-4-2015
No Edital 001/2015, de Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, para a classe de Desinsetizador, no item a seguir, leia-se como segue e não como constou:
ANEXO I
PROGRAMA:
A- PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA
3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Controle de pragas, controle ambiental, aplicação de inseticida e conhecimento de equipamento.
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
Notificação
Processo 280/2013 Notificação 002/2015-NAF
À
PRO DIET FARMACÉUTICA LTDA.
CNPJ/ME 81.887.838/0001-40
Oss cuidados do(a) representante Sr(a).
Endereço: Rua General Portugal, 1428
CEP: 81050-500 – Curitiba/PR
Referência: IMPOSIÇÃO FINAL DE PENALIDADE- ADVERTÊNCIA
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/ME 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SCFMBF 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR - PRO DIET FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/ME 81.887.838/0001-40, de que respeitados os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e em atendimento a decisão fundamentada do Superintendente do HCFMB, foi aplicada à essa empresa a penalidade de advertência, por inexecução do contrato objeto deste processo, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 87, inciso I e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.
(15-4-2015)
Notificação
Processo 523/2014 Notificação 003/2015-NAF
À
P.A Confeções e Uniformes Ltda - EPP.
CNPJ/ME 10.963.837/0001-90
Oss cuidados do(a) representante Sr(a).
Endereço: Rua José Bernardo Pinto, 882
CEP: 02055-001 – Vila Guilherme/SP
Referência: IMPOSIÇÃO FINAL DE PENALIDADE- ADVERTÊNCIA
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/ME 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SCFMBF 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR - P.A Confeções e Uniformes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME 10.963.837/0001-90, de que respeitados os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e em atendimento a decisão fundamentada do Superintendente do HCFMB, foi aplicada à essa empresa a penalidade de advertência, por inexecução do contrato objeto deste processo, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 87, inciso I e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.
(15-4-2015)

Table with columns: UG LIQUIDANTE, NÚMERO DA PD, VALOR. Contains multiple rows of financial data for various UG units.

Table with columns: UG LIQUIDANTE, NÚMERO DA PD, VALOR. Contains multiple rows of financial data for various UG units, including a 'Comunicado' section.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado
Classe: Desinsentizador
Edital 001/2015
Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado

A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEM, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída mediante Portaria Sup 02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 11-04-2015, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 09-04-2015, publicado no D.O. de 10-04-2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para preenchimento de 460 (quatrocentos e sessenta) vagas para CONTRATAÇÃO por Tempo Determinado - CTD, da classe de DESINSENTIZADOR, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital, para exercerem as suas atividades nas seguintes localidades:

Table with columns: Serviço Regional/Localidade, Total Vagas, Vagas Ampla Concorrência, Vagas Reservadas. Lists various regional services and their respective vacancy counts.

Instruções Especiais

- 1 - Disposições preliminares
1 - A realização do processo seletivo simplificado foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 10-04-2015.
2 - As publicações referentes ao presente processo seletivo simplificado poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursospublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).
3 - As contratações serão efetuadas no regime da CLT, por tempo determinado por um período de 89 (oitenta e nove) dias.
3.1 - Serão reservados 5% das vagas por localidade para candidatos com deficiência nos termos das Leis Complementares 683 de 18-09-1992 e 932 de 08-11-2002, regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013.
4 - As informações relativas a função-atividade, jornada de trabalho, valor da taxa de inscrição e vencimento estão estabelecidas no Anexo I.
5 - As informações relativas as atribuições, perfil profissional, conteúdo programático, constam no Anexo II.
II - Dos pré-requisitos
1 - O candidato sob as penas da lei, assume possuir e cumprir as exigências, abaixo discriminadas, na data da admissão:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) possuir a escolaridade exigida para a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II;
d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal 57.654, de 20-01-1966;
h) apresentar Carteira de Trabalho;
i) estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;
j) não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
k) não sofrer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.
III - Das inscrições
1 - As inscrições serão realizadas no período de 15 a 17-04-2015, no horário das 9h às 12h das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriados), nas seguintes localidades:
a) Divisão de Programas Especiais - DPE, situada à Rua Cardeal Arco Verde, 2878 - Pinheiros - São Paulo/SP;
b) Serviço Regional-2 - São Vicente, situado à Rua João Ramalho, 587 - Centro - São Vicente;
c) Serviço Regional-2 - São Vicente, no Setor de Registro, situado à Rua Waldemar Lopes Ferraz, 516 - Vila Tupi - Registro;
d) Serviço Regional-3 - Taubaté, situado à Avenida Nove de Julho, 372 - Centro - Taubaté;
e) Serviço Regional-3 - Taubaté, no Setor de Guaratinguetá, situado à Rua Tamandaré, 126 - Centro - Guaratinguetá;
f) Serviço Regional-4 - Sorocaba, situado à Avenida Comendador Pereira Inácio, 105 - Jardim Verjueiro - Sorocaba;
g) Serviço Regional-5 - Campinas, situado à Rua São Carlos, 546 - Vila Industrial - Campinas;
h) Serviço Regional-5 - Campinas, no Setor de Mogi Guaçu, situado à Rua Alfonso Pessini, 86 - Pedregulhal; Centro;
i) Serviço Regional-5 - Campinas, no Setor de São João da Boa Vista, situado à Rua São Francisco, 630 - B. Sto. Antonio - São João da Boa Vista;
j) Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, situado à Avenida Independência, 736 - Vila Seixas - Ribeirão Preto;
k) Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede trabalho, no Setor de Barretos, situado à Rua Deozito, 2562 - Centro - Barretos;
l) Serviço Regional - 06 - Ribeirão Preto, no Setor de Franca, situado à Rua Gonçalves Dias, 2297 - Vila Nicácio - Franca;
m) Serviço Regional - 06 - Ribeirão Preto, no Setor de Araraquara, situado à Rua Rui Barbosa, 1672 - Vila Xavier - Araraquara;
n) Serviço Regional - 08 - São José do Rio Preto, no Setor de Catanduva, situado à Rua Capivari, 570 - Lunardelli - Catanduva;
o) Serviço Regional - 08 - São José do Rio Preto, no Setor de Votuporanga, situado à Rua Bahia, 3257 - Centro - Votuporanga;
p) Serviço Regional - 09 - Aracatuba, situado à Rua Minas Gerais, 135 - Vila Mendonça - Aracatuba;
q) Serviço Regional - 09 - Aracatuba, no Setor de Andraraína, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 545 - Vila Passarelli - Andraraína;
r) Serviço Regional - 10 - Presidente Prudente, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2029 - Vila Euclides - Presidente Prudente;
s) Serviço Regional - 10 - Presidente Prudente, no Setor de Dracena, situado à Rua Martin Afonso, 1416 - Vila São Francisco - Dracena;
t) Serviço Regional - 10 - Presidente Prudente, no Setor de Presidente Venceslau, situado à Avenida João Pessoa, 928 - Barra Funda - Presidente Venceslau;
u) Serviço Regional - 11 - Marília, situado à Rua Álvares Cabral, 63 - Bairro Barbosa - Marília;
v) Serviço Regional - 11 - Marília, no Setor de Assis, situado à Rua Marechal Deodoro, 456 - Boa Vista - Assis;
x) Serviço Regional - 11 - Marília, no Setor de Bauru, situado à Rua Antonio Zuiani - Quadra 5, s/nº - Altos da Cidade - Bauru;
z) Serviço Regional - 11 - Marília, no Setor Adamantina, situado à Rua Maria Cândida Romanini, 361 - Centro - Adamantina;
1.1 - A inscrição só poderá ser feita para uma única localidade onde o candidato desejar concorrer a vaga.
2 - No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá preencher a ficha de inscrição, apresentando:
2.1 - Cédula de Identidade, CPF (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela inscrição, ficando as cópias anexadas às fichas de inscrição);
3 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 2.1.
4 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
5 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;
6 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato (a qual ficará retida na Unidade), o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes no item 2.
7 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.
8 - A inscrição, será feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10 - Comprovar o pagamento da taxa de inscrição no valor estabelecido no Anexo I.
10.1 - A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEM, no Banco do Brasil, AGENCIA - 1897-X, c/c 8781-8, devendo ser identificado o depósito pelo CPF do candidato.
10.2 - O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição.
10.3 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 10.1;
10.4 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não for realizado, sendo a SUCEM responsável pela devolução dos valores pagos.
11 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a SUCEM excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda, que o fato seja constatado posteriormente.
12 - Não serão aceitos pedidos de inscrição, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei 12.147, de 12-12-2005;
b) redução de 50% do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei 12.782, de 20-12-2007, para candidatos que atendam cumulativamente às seguintes requisitos:
- sejam estudantes regularmente matriculados e
- percibam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

14 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem solicitar previamente no primeiro dia da inscrição a isenção ou redução da taxa antes de preencher a ficha e pagar a taxa.

15 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição aceito deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

16 - No caso da solicitação ser aceita, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de inscrições, sendo considerado ausente e eliminado o candidato que não comparecer no ato da inscrição.

17 - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, poderá realizar diligências posteriormente, relativas à situação declarada pelo candidato, podendo em caso de falsidade, o candidato ser eliminado do processo seletivo simplificado.

18 - A Autarquia SUCEN e a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos, para participação em qualquer das etapas do processo seletivo simplificado.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá comprovar mediante Laudo Médico no ato da inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado essa condição, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nessa situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial no local da prova.

24 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requerer no ato da inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

24.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

24.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

24.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

24.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25 - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do processo seletivo simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Processo Seletivo, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no processo seletivo simplificado ou na percia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4 - As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

6 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

6.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

7 - A pessoa com deficiência deve entregar, no ato da inscrição o laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10.

7.1 - O laudo não será devolvido.

8 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

10 - Os candidatos com deficiência classificados e habilitados que escolherem a vaga deverão submeter-se à percia médica pelo SEMT/SUCEN, para comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683, de 18-09-1992.

10.1 - O candidato deverá seguir todos os procedimentos recursais previstos na legislação.

11 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatar na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Das provas

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

- objetiva;
- prática;

2 - A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

3 - As Provas Objetiva e Prática serão realizadas no mesmo dia, sendo que, no caso da prova prática, poderão continuar nos dias subsequentes, dependendo do número de candidatos, conforme esquema a ser elaborado.

3.1 - Os candidatos inscritos serão convocados para as provas por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, poderão acompanhar através do site: www.imprensaoficial.com.br e no Portal de Concursos Públicos do Estado: <http://www.concursospublicos.sp.gov.br>, ou no site da SUCEN: <http://www.saude.sp.gov.br/sucen-superintendencia-de-controle-de-endemias/>.

3.2 - Participarão da prova prática, todos os candidatos que fizerem a prova objetiva.

4 - O candidato que não se apresentar no dia da prova com o protocolo de inscrição e a cédula de identidade não realizará as provas objetiva e prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6 - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagens, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico; o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

7 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilização de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, religião digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

9 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a ser indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

10 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

11 - No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o responsável pela aplicação da prova procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

11.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela sub-bancal local, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de verificar a sua pertinência.

11.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI - Do julgamento das Provas

1 - O processo seletivo simplificado será classificatório, de acordo com o § 2º, do artigo 6º do Decreto 54.682, de 13-08-2009.

2 - As provas Objetiva e Prática serão classificatórias avaliadas na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos cada uma, que somadas totalizarão 200 (duzentos) pontos no máximo.

2.1 - O candidato que obtiver 0 (zero) ponto em uma das provas ou na soma dos pontos das 2 provas, obtiver pontuação inferior a 100 pontos, não será considerado classificado e habilitado neste processo seletivo.

2.2 - Será considerado classificado e habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 100 (cem) pontos na soma das 2 provas, observados os critérios do capítulo IX, da Classificação Final.

VII - Dos recursos

1 - O candidato poderá interpor recurso somente na Classificação Final.

2 - O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitantes, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

4 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

5 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursospublicos.sp.gov.br>), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "4" deste capítulo, antes da homologação do processo seletivo.

6 - Não caberão recursos adicionais ao recurso interposto, sendo a Comissão Especial de Processo Seletivo soberana em suas decisões.

VIII - Do desempate

Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal 10.741, de 01-10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- obtiver maior pontuação na prova prática;
- obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e
- tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei 3.689, de 03-10-1941, introduzido pela Lei Federal 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da admissão deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se benefício deste critério de desempate e não comprovar documentalmente esta condição na admissão, será eliminado do processo seletivo.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer à sede da SUCEN, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1 - A nota final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva e prática.

2 - Será considerado classificado e habilitado, em ordem decrescente de pontuação, o candidato que obtiver na soma das provas objetiva e prática, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício onde se inscreveu.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os demais candidatos que não se enquadraram no item 2, não serão classificados e constarão da lista de inabilitados, para a finalidade deste processo seletivo.

X - Da homologação

1 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Superintendente, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1(um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da homologação.

XI - Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2 - O ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo simplificado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) contratações, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.1 - Os candidatos com deficiência habilitados nos termos deste edital terão respeitada, sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade.

4 - Além das listas geral e especial por cidade/localidade das vagas, serão elaboradas duas listas, geral e especial, com os resultados unificados de todos os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado.

XII - Admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as vagas oferecidas neste edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no processo seletivo simplificado.

2 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar e apresentar no ato da admissão os seguintes documentos:

- carteira de trabalho;
- certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20-01-1966;
- título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- carteira de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos;

m) Exame médico admissional;

n) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações e/ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993, Lei 8.429, de 06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994 e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009;

o) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

p) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

q) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e

r) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade ou o emprego público, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamentação o Decreto 52.658, de 23-01-2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão será eliminado do processo seletivo simplificado.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos na data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIII - Do exame admissional

1 - O candidato após escolher a vaga será encaminhado ao SEMT/SUCEN, para submeter ao exame médico admissional, e se for considerado apto para o exercício da função, então será dado prosseguimento a admissão.

XIV - Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do processo seletivo simplificado.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do processo seletivo.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do processo seletivo simplificado.

2.2 - Não será fornecida informação via telefone ou por e-mail, no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do processo seletivo.

8 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de 10-09-2001.

9 - As publicações referentes ao processo seletivo simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, por fim de comprovação de habilitação em Processo Seletivo.

10 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aprovar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

10.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas para, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: DESINSETIZADOR
Lei Complementar: 1157/2011
Jornada de trabalho: Jornada básica de trabalho, correspondente a contratação temporária por tempo determinado por 89 dias, regime CLT.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 11,70
Vencimentos globais: Salário-Base: R\$ 322,28 + Gratificação Executiva: R\$ 620,60, acrescido de Adicional de Insalubridade – 40% sobre o salário mínimo: R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos – 40%). Prêmio de Incentivo: R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) - Decreto 50.174, de 04-11-2005, Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, no total de R\$ 1.539,58 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e mais benefícios: vale-transporte e vale alimentação ou refeição

ANEXO II
Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:
- Ensino fundamental (antigo ginásio completo)
- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):
- apresentar desembaraço e habilidade no relacionamento com as pessoas;
- ter boa capacidade de comunicação já que auxilia moradores e orienta;

- ser dinâmico, comunicativo e observador;
- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- trabalhar em equipe;

- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho;

Característica
- ter bom condicionamento físico;
- não ter problemas de coluna vertebral;

- não ter problemas alérgicos à inseticida.
- aptidão física para operar máquinas e uso de equipamentos de proteção na aplicação de inseticidas.

Atribuições:
- Executar tarefas auxiliares de nível fundamental na área de produtos químicos no controle de insetos transmissores ou causadores de moléstias;

- Executar tarefa de campo na área de saúde pública incluindo busca e captura de insetos vetores de doenças e outros animais na área urbana e rural;

- Preparar misturas, aplicar inseticidas;

- Realizar atividades educativas junto aos moradores e proprietários de imóveis para adoção de medidas de prevenção e controle de doenças.

- Realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse em Saúde Pública;

- Preparar e aplicar inseticidas em imóveis de acordo com o preconizado nos programas;

- Auxiliar os moradores das casas visitadas na preparação dos mesmos para aplicação de inseticida quando necessário;

- Conservar em boas condições os instrumentos de trabalho;

- Acompanhar e orientar as equipes de controle de vetores dos municípios nas atividades de campo;

- Realizar treinamentos relacionados a sua área de ação;

- Executar outras atividades compatíveis com a função.
Conteúdo programático:
ANEXO I
PROGRAMA:

A - PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA
1 - PORTUGUÊS
Ortografia Oficial;
Conjugação de verbos usuais;
Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o sujeito

2 - MATEMÁTICA
Quatro operações com números inteiros e fracionários;
Sistema métrico decimal e suas unidades;
Cálculo de área de: quadrado, triângulo, trapézio, retângulo e círculo;

Cálculo de volume de: cubo, paralelepípedo e cilindro;
Proporção

3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
4 - CONHECIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - Lei Federal 12.527, de 18-11-2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como seu decreto regulamentador no âmbito do Estado de São Paulo, Decreto 58.052, de 16-05-2012.

B - PROVA PRÁTICA
Comunicação
Processo Seletivo Simplificado
Classe: Oficial Operacional (Motorista)
Edital 002/2015

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado
A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída mediante Portaria Sup 024/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 11-04-2015, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 09-04-2015, publicado no D.O. de 10-04-2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para Contratação por Tempo Determinado - CTD, da classe de OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital, para exercerem as suas atividades nas seguintes localidades: